



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**

# **PORTARIA**

# **Nº 265/2023**

Dispõe sobre a designação do senhor Célio Ribeiro Ferrari, para função gratificada de Encarregado de Processos Administrativos.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o senhor Célio Ribeiro Ferrari, portador da cédula de identidade RG. nº 25.248.831-3 e do CPF nº 201.522.588-92, na função gratificada de Encarregado de Processos Administrativos.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

# **PORTARIA**

# **Nº 266/2023**

Dispõe sobre a nomeação da senhora Andreia Domingues Gomes Entorno, como Chefe de Divisão de Atos Oficiais.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a senhora Andreia Domingues Gomes Entorno, portadora da cédula de identidade RG. nº 30.217.322-5 e do CPF nº 259.428.688-59, no cargo de Chefe de Divisão de Atos Oficiais.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 267/2023**

**Instaura Processo Sindicante, designa Comissão e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas ;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente que noticia julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apontando irregularidades na licitação, ata de registro de preços e execução contratual oriundos do Pregão presencial nº 32/2018 e decorrente do contrato firmado em 24/12/2018, entre a **Prefeitura de Embu-Guaçu e a empresa Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda**, TC – 00019906.989.19-9;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

- I.** Designar os servidores **Priscilla Aparecida Moraes Silva, Juliana de Cassia Almeida e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

- II.** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III.** A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2023.

**José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

# **PORTARIA**

# **Nº 268/2023**

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº 502, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 502, de 29 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
  - a).** Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
  - b).** Eliana Leonardo dos Santos
  - c).** Valdilene Braga da Silva
  
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 502, de 29 de novembro de 2022, por igual período.
  
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2023.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**

# **PORTARIA**

# **Nº 265/2023**

Dispõe sobre a designação do senhor Célio Ribeiro Ferrari, para função gratificada de Encarregado de Processos Administrativos.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o senhor Célio Ribeiro Ferrari, portador da cédula de identidade RG. nº 25.248.831-3 e do CPF nº 201.522.588-92, na função gratificada de Encarregado de Processos Administrativos.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.06.30 14:38:32  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**

# **PORTARIA**

# **Nº 266/2023**

Dispõe sobre a nomeação da senhora Andreia Domingues Gomes Entorno, como Chefe de Divisão de Atos Oficiais.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Nomear a senhora Andreia Domingues Gomes Entorno, portadora da cédula de identidade RG. nº 30.217.322-5 e do CPF nº 259.428.688-59, no cargo de Chefe de Divisão de Atos Oficiais.
  
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.06.30 14:38:06  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

# **PORTARIA**

# **Nº 267/2023**

**Instaura Processo Sindicante, designa Comissão e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas ;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente que noticia julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apontando irregularidades na licitação, ata de registro de preços e execução contratual oriundos do Pregão presencial nº 32/2018 e decorrente do contrato firmado em 24/12/2018, entre a **Prefeitura de Embu-Guaçu e a empresa Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda**, TC – 00019906.989.19-9;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

## **RESOLVE:**

- I.** Designar os servidores **Priscilla Aparecida Moraes Silva, Juliana de Cassia Almeida e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

- II.** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III.** A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.04 09:07:53  
-03'00'

**José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

# **PORTARIA**

# **Nº 268/2023**

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº 502, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 502, de 29 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
  - a). Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
  - b). Eliana Leonardo dos Santos
  - c). Valdilene Braga da Silva
  
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 502, de 29 de novembro de 2022, por igual período.
  
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.04 09:09:32

**Jose Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

## **PORTARIA**

## **Nº 269/2023**

**SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DA CARTEIRINHA DE GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DE EMBU GUAÇU, PARA GESTÃO 2023/2025.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2099/2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2862/2016;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2961/2020.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substitui membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Concessão da Carteira de Gratuidade no sistema de Transporte Coletivo e Alternativo de Passageiros de Embu Guaçu, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2099/2007, alterada pelas Leis nº 2862/2016 e nº 2961/2020, para o período de 27 de fevereiro de 2023 à 27 de fevereiro de 2025.

**I** - 04 (quatro) representantes dos usuários de transporte coletivo ou alternativo:

Titular: Cristiano Fernandes de Lima (CRAS Cipó)

Suplente: Débora Aparecida Miguel da Silva (CRAS Centro)

Titular: Elza de Andrade Melo (CRAS Flórida)

Suplente: Bárbara Carneiro Pereira Silva (CRAS Centro)

**II** - 01 (um) representantes de associação, cooperativa ou similar de Condutores, escolares ou concessionários de Transportes Coletivos alternativos de Embu Guaçu:

Titular: Daronil Nunes da Silva (COOPERTEG)

Suplente: Gilvania Francelino da Silva (COOPERTAEG)

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



Assinado de  
forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:0896040  
6821  
Dados: 2023.07.05  
09:20:36 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública:**

Titular: Silvio Pereira Domingues  
Suplente: Dalva Maciel Sarmento

**IV- 01 (um) representante da Secretaria municipal de Assistência Social:**

Titular: Deise Prado da Silva  
Suplente: Alessandra Brandão da Silva

**V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de assuntos Jurídicos:**

Titular: Bianca de Souza Viana  
Suplente: Priscilla de Moraes Silva Aparecida

**VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Vanessa Aparecida Camargo  
Suplente: Michele Saturnino

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 119/2023.

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.05 09:20:54  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**

# **PORTARIA**

# **Nº 270/2023**

Substitui membros e prorroga o prazo da Portaria nº267, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I -** Substituir membro da Portaria nº 267, de 20 de maio de 2021, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a).** Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
  - b).** Eliana Leonardo dos Santos
  - c).** Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 267, de 20 de maio de 2021, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.05 11:00:22  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

# **PORTARIA**

# **Nº 271/2023**

**Instaura Processo Sindicante, designa Comissão e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente que noticia julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apontando irregularidades no Pregão Presencial nº 041/2017, o decorrente Contrato nº 01/2018 e os Termos Aditivos examinados, com acionamento do artigo 2º, XV e XXVII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, bem como conheceu da Execução Contratual e do Termo de Apostilamento.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

- I - Designar os servidores **Priscilla Aparecida Moraes Silva, Valdilene Braga da Silva e Juliana de Cássia Almeida**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração de responsabilidades e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.
- II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.07.05 10:56:56

-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

## **PORTARIA**

**Nº 272/2023**

**Instaura Processo Sindicante, designa Comissão e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente que noticia julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apontando irregularidades no ato declaratório de Inexigibilidade de Licitação e o subsequente Contrato firmado entre PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU e OMETTO CASALE ADVOGADOS ASSOCIADOS, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. TC Nº 00012549.026.15;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

- I -** Designar os servidores **Priscilla Aparecida Moraes Silva, Valdilene Braga da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**

apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.05 10:59:14 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**

Embu-Guaçu, 27 de Junho de 2023.

OFÍCIO Nº 046/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.06.30 09:04:07  
-03'00'

**Jose Antonio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Joaquim de Souza Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu  
Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-  
GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

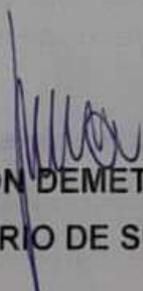
COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 64/2023	26/06/2023
PARA	Secretaria Municipal de Administração		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 19/06/2023 a 23/06/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

  
**VANDERSON DEMETRIOS PEREIRA**  
**SECRETARIO DE SUPRIMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, 04 de Julho de 2023.

OFÍCIO N° 047/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,



GESTÃO 2021/2024

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.05  
09:21:10,-03'00'

Exmo. Sr.  
Joaquim de Souza Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu  
Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-  
GUAÇU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 65/2023	03/07/2023
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 26/06/2023 a 30/06/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

  
VANDERSON DEMÉTRIOS PEREIRA  
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

*Yosmim*  
03/07/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

**PROJETO DE LEI**

**Nº016/2023**

(Dispõe sobre a denominação de Rua Gino Pares Paulinetti, a via conhecida por este nome, e o seu prolongamento iniciado após a Rua José Alves de Oliveira, situadas nas Chácaras Libardi Schmidt).

José Antônio Pereira, Prefeito do Município, no uso das atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se Rua Gino Pares Paulinetti, a via conhecida por este nome, e o seu prolongamento iniciado após a Rua José Alves de Oliveira, situadas nas Chácaras Libardi Schmidt.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº3.163 de 2023.

Embu-Guaçu aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2023.

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEI N°016/2023

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar a via pública nas Chácaras Libardi Schmidt, localizado neste Município.

A propositura visa oficializar a denominação, da Rua Gino Pares Paulinetti e a sua continuidade iniciada após a Rua José Alves de Oliveira, além de regularizar a situação cadastral junto ao departamento de cadastro da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Importante destacar, que a referida via pública, são oficiais e cadastradas junto aos setores da Prefeitura.

Por todo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Embu-Guaçu aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2023.

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2023.



Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Embu-Guaçu - SP  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000984

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02023/07/07000984

<b>Número / Ano</b>	000984/2023
<b>Data / Horário</b>	07/07/2023 - 10:28:59
<b>Assunto</b>	Alteração na estimativa das receitas, devido a atualização com ajustes nas despesas no Projeto de Lei 009/2023 - LDO 2024 e anexos, nos termos em que especifica, com fundamento no paragrafo 5º do artigo 166 da Constituição Federal.
<b>Interessado</b>	Gabinete do Presidente
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	OFICIO EXECUTIVO
<b>Número Páginas</b>	4
<b>Emitido por</b>	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP  
CEP: 06900-095 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Ofício nº 1768/2023-SC

Embu Guaçu, 06 de julho de 2023.

**Assunto:** Alteração na estimativa das receitas, devido a atualização com ajustes nas despesas no Projeto de Lei 009/2023 – LDO 2024 e anexos, nos termos em que especifica, com fundamento no § 5º do artigo 166 da Constituição Federal.

Senhor Presidente:

Com fundamento no § 5º do artigo 166 da Constituição Federal, venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a substituição dos anexos do Projeto de Lei 009/2023 que dispõe sobre diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, encaminhado a essa edilidade, que se encontra para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa.

A presente propositura decorre da alteração na estimativa das receitas, pela atualização, e conseqüentemente a adequação dos valores das despesas fixadas.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

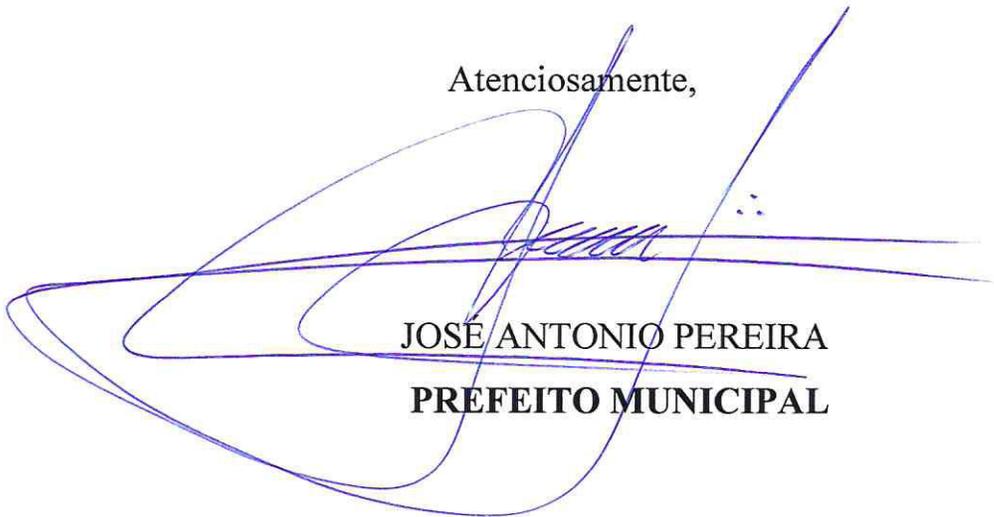


**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP  
CEP: 06900-095 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381**

Atenciosamente,



**JOSE ANTONIO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

JOAQUIM DE SOUZA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU.

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2022 em valores correntes; 2023 a 2026 em valores constantes a preços de 2023  
2024

(Atenção: este quadro não inclui as receitas do RPPS e as receitas intraorçamentárias)

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado		Valores constantes - projeção			
	Arrecadado	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa	
	2022	2023	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES	214.463	229.275	246.000	246.830	253.000	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.461	47.000	51.080	51.910	54.700	
Impostos	31.419	34.500	37.950	38.780	40.600	
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	13.716	15.000	15.750	16.580	16.800	
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	2.235	4.000	4.200	4.200	4.500	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.753	8.500	10.000	10.000	10.700	
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.715	7.000	8.000	8.000	8.600	
Taxas	10.042	12.500	13.130	13.130	14.100	
Pelo Exercício do Poder de Polícia	0	1.500	1.580	1.580	1.750	
Pela prestação de serviços	10.042	11.000	11.550	11.550	12.400	
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.916	5.500	5.800	5.800	6.200	
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	4.916	5.500	5.800	5.800	6.200	
RECEITA PATRIMONIAL	3.042	1.500	1.600	1.600	1.700	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0	0	
Demais Receitas Patrimoniais	3.042	1.500	1.600	1.600	1.700	
Receita agropecuária	0	0	0	0	0	
Receita industrial	0	0	0	0	0	
Receita de serviços	0	50	60	60	80	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	179.549	189.205	201.640	201.640	205.470	
Transferências da União	82.128	90.755	91.270	91.270	97.870	
Fundo de Participação dos Municípios	58.008	59.000	60.000	60.000	64.300	
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	56	20	20	20	20	
Cota-parte do IOF/Duro	0	0	0	0	0	
Outras Transferências da União	24.064	31.735	31.250	31.250	33.550	
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0	
Transferências do SUS	11.812	17.000	17.850	17.850	19.150	
Transferência do Salário-educação (FNDE)	4.759	5.500	4.500	4.500	4.900	
Demais Transferências do FNDE	352	1.500	1.600	1.600	1.700	
Transferências do FNAS	1.922	1.735	1.000	1.000	1.000	
Demais Transferências da União	5.219	6.000	6.300	6.300	6.800	
Transferências dos Estados	64.314	63.450	74.370	74.370	69.000	
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	33.231	34.000	35.000	35.000	37.500	
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	9.501	9.000	10.000	10.000	10.700	
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	291	400	410	410	440	
Transferência Financeira da CIDE	56	50	60	60	60	
Demais Transferências dos Estados	21.235	20.000	28.900	28.900	20.300	
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	33.107	35.000	36.000	36.000	38.600	
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0	
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0	
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0	
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos concedidos regimes de previdencia social)	4.801	6.500	6.900	6.900	7.400	
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	
DEBÍTIOS DAS RECEITAS CORRENTES	19.306	20.480	21.080	21.080	22.550	
RECEITAS DE CAPITAL	5.827	30.000	0	0	0	
Operações de crédito	0	30.000	0	0	0	
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0	
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0	
Transferências de capital	0	0	0	0	0	
Outras receitas de capital	5.827	0	0	0	0	
Total geral das receitas	220.290	259.275	246.000	246.830	253.000	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	214.463	229.275	246.000	246.830	253.000	
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2022	0					

\* FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE  
MODO Receita - Conam LOPA - www.conam.com.br

Quadro II

**CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

Ano de 2022 em valores correntes; 2023 a 2026 em valores constantes a preços de 2023  
2024

(Atenção: este quadro não inclui as despesas do RPPS e as despesas intraorçamentárias)

IRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2022	Reestimativa 2023	Estimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	213.267	224.292	239.800	240.630	244.600
1 Pessoal e Encargos Sociais	117.767	115.750	128.500	129.330	126.000
2 Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0
3 Outras Despesas Correntes	95.500	108.542	111.300	111.300	118.600
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	9.727	34.983	6.200	6.200	8.400
4 Investimentos	6.769	3.883	5.000	5.000	7.000
5 Inversões Financeiras	0	30.000	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	30.000	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	2.958	1.100	1.200	1.200	1.400
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)	0	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	222.994	259.275	246.000	246.830	253.000

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

MDO Despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br